

**Contrato nº 2019030101/2019**

**Processo nº P054454/2019.**

**CONTRATO 2019030101/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM. O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A PÉSSOA ROSA MARIA BRANDÃO, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.598.634/0001-37 com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e o **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 055.031.464-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ROSA MARIA BRANDÃO**, estabelecida na Rua Cesário Fernandes da Silva, nº 219, bairro: Expectativa, Sobral-CE, com RG 94010023095 SSP-CE e CPF sob o nº 323.598.703-78, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tendo em vista o **Termo Justificado de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, contratação de atração musical consistente em uma apresentação da cantora Rosinha do Acordeon & Banda a realizar-se nos dias 31 e 06 de Janeiro de 2019, que acontecerá no Arco Nossa Senhora de Fátima, por ocasião dos Bois e Reisados 2019, que instrui o processo administrativo em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Presente contrato tem como fundamentação legal o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto, que discrimina o processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**



É de responsabilidade do CONTRATADO responder por todas as despesas com gastos necessários durante o período de sua permanência no município, também serão de responsabilidade da empresa despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

O Contratado não tem qualquer obrigação ou dever de se apresentar para quaisquer outro compromissos além daquele elencado na cláusula 1ª, tais como a presença em outros eventos sociais e profissionais promovidos pela CONTRATANTE, decorrentes ou não, da palestra objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pelo ora pactuado, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** em parcela única.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo serão oriundos dos recursos do Orçamento da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral na seguinte dotação: 2201.13.392.0048.2.255.3.3.90.00.01.01.01

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Dará motivo à rescisão do presente contrato o desrespeito a quaisquer das suas CLÁUSULAS, ficando a parte infratora sujeita a uma multa de 50% (Cinquenta por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**


O Prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.




**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

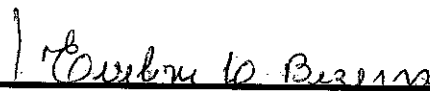
Sobral-CE, 04 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**  
Secretário De Cultura, Juventude,  
Esporte e Lazer  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ROSA MARIA BRANDÃO**  
Empresária  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 022.805.803-54

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 916.946.203-87